



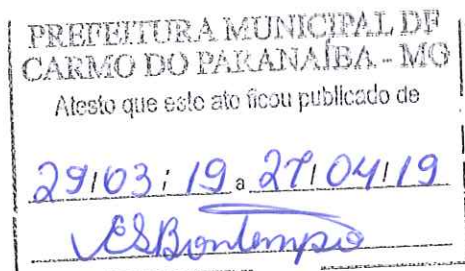
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.515, DE 29 DE MARÇO DE 2019.



Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

020301	Secretaria de Educação	
123671206	Educação Inclusiva	
2057	Repasse Prog. Pessoa Portadora de Deficiência	
335043	Subvenções Sociais	
01 0001 0001 0001	Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. - Educação	100.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020301	Secretaria de Educação	116
123651201	Educação Básica	
10011	Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil	
449052	Equipamentos e Material Permanente	
01 0001 0001 0001	Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. - Educação	20.000,00
020301	Secretaria de Educação	118
123651201	Educação Básica	
10027	Ampliar/Reformar Centro Mun. Educação Infantil	
449051	Obras e Instalações	
01 0001 0001 0001	Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. - Educação	70.000,00





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

020301	Secretaria de Educação	119
123651201	Educação Básica	
10030	Construir/Reformar Prédios Educação Infantil	
449051	Obras e Instalações	
01 0001 0001 0001	Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. - Educação	10.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de Março de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

